



**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 025 /12 – CUTHAB**

**Altera o inc. IX do art. 70 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores – que institui e disciplina os tributos de competência do Município –, incluindo no rol de isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana as pessoas portadoras de Esclerose Múltipla.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Luiz Braz.

A douta Procuradoria desta Casa não vislumbrou impedimento de ordem jurídica para a tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL manifestou-se pela rejeição do Projeto.

Esta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação entende que a Proposição é meritória.

Pela **aprovação** do Projeto

Sala de Reuniões, 21 de março de 2012.



**Vereador Alceu Brasinha,**  
**Relator.**



**PARECER Nº 025 /12 – CUTHAB**

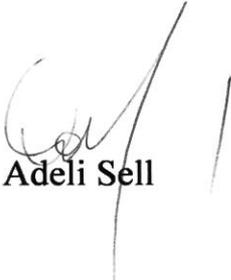
**Aprovado pela Comissão em 27.03.12**

  
Vereador Paulinho Rubem Berta – Presidente

  
Vereador Elias Vidal

  
Vereador Nilo Santos – Vice-Presidente

  
Vereador Pedro Ruas

  
Vereador Adeli Sell